

Titular: Viviane Andresa Silva Ponce

Suplente: Mariana Aparecida Ribeiro de Magalhães

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, n.º. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

IV - Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Geane da Cruz Silva

Suplente: Lucélia Oliveira Barroso

Art. 2º. Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel da família para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - mediar o acesso da gestante, da criança na primeira infância e da sua família às políticas e serviços públicos de que necessitem;

V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para a gestante e criança na primeira infância.

Art. 3º. Os membros do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância/ Programa Criança Feliz, titulares e suplentes, desempenham função relevante de interesse público e não serão remunerados.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação específica, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 072/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, n.º. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

DECRETO N° 072/2017

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o Servidor Público Municipal ALESSANDER DA SILVA LIMA do cargo de VIGILANTE, matrícula 1039, RG. 1278156-8 SSP/MT, CPF. 927.108.671-68, NÍVEL 05, CLASSE B, nomeado pelo DECRETO N° 016/2.007 de 01/03/2.007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N° 2.278/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

LEI MUNICIPAL N° 2.278/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

“Referenda adesão do Município de Barra do Bugres ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses - CONSPREV e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica referendada à adesão do Município de Barra do Bugres ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º 26.469.179/0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1º - O Município de Barra do Bugres e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput do presente artigo.

§ 2º - O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;

V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§ 2º - A partir da publicação desta Lei, o Município de Barra do Bugres e seu Regime Próprio de Previdência Social poderá integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 2º - O Município de Barra do Bugres, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8º, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 3º - O período de vigência da adesão do Município de Barra do Bugres ao CONSPREV será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO
RESOLUÇÃO N° 005/CGM/2017**

**RESOLUÇÃO N° 005/CGM/2017 DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA
SENHORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA PEREIRA NO PROGRAMA
PRÓ-FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES.**

O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Estadual n.º 10.523 de 17 de julho de 2017 e Portarias Municipais n° 389/2017 do Gabinete do Prefeito e n° 003/2017 do Gabinete da Secretária de Assistência Social, reunido no dia **22 de Agosto de 2017**, em Reunião Extraordinária e registrada na ata n.º **003/2017**, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social sito à Avenida das Nações n.º 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar a substituição da Senhora **Maria de Lourdes Teixeira Pereira** no Programa “**Pró-Família**” no município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso pela família da Senhora Marli de Souza Lima.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

MARLI NATALINA NOCA

Presidente do Comitê

BARRA DO BUGRES-MT

Barra do Bugres-MT, 22 de agosto de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N°.:02/2017**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de preço n°.:02/2017, que tem objeto a “**CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REMANESCENTE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (MEIO FIO E SINALIZAÇÃO), PARA ATENDER O CONVENIO 0242768-81/2007/M.CIDADES**”. Empresa Vencedora: **NCB CONSTRUÇÕES LTDA – ME** inscrita no CNPJ n°. 12878.273/0001-12, com o valor global de R\$84.657,07 (Oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).

Barra do Bugres/MT, 14 de agosto de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Perm. de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N°.:03/2017**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de preço n°.:03/2017, que tem objeto a “**CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA INFANTIL PADRÃO FNDE TIPO B**”. Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA BRAN-DÃO LTDA – ME** inscrita no CNPJ n°. 08.810.117/0001-42, com o valor global de **R\$650.796,79 (Seiscentos e cinquenta mil e setecentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos)**.

Barra do Bugres/MT, 10 de agosto de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Perm. de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATO N° 082/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°001/2017

CONTRATO N° 082/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°001/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-ME** Objeto: Contratação de empresa para dar continuidade às obras de construção da Creche Ville – Creche tipo I, Bairro Solar Ville. Valor Global: R\$ 2.008.945,67. **Tendo como validade de 01 de Agosto de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.** Barra do Garças - MT, 22 de Agosto de 2017.

CONTRATO N° 084/2017 TOMADA DE PREÇO N°010/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLE-EPP**, Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de adequação e manutenção da estrada vicinal Jaó/Carpa e construção de ponte de concreto armado de 50 metros no Rio Corrente. Valor Global: R\$ 947.600,00. **Tendo como validade de 084 de Agosto de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.** Barra do Garças - MT, 22 de Agosto de 2017.

CONTRATO N° 085/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°029/2017